

EDITAL Nº 12/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC – FAHOR – 2023/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Diretor da Faculdade Horizontina – FAHOR, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, torna público que as inscrições aos interessados em apresentar propostas para a obtenção de bolsa de Iniciação Científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científicas – PIBIC FAHOR estão abertas conforme Cronograma do Processo, aos estudantes interessados, obedecendo às condições constantes neste Edital.

1 - OBJETIVOS

- Despertar e desenvolver o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento; propiciar-lhes formação científica e tecnológica e facilitar a interação entre os professores e pesquisadores com estudantes interessados na carreira de pesquisador.
- Fortalecer a política institucional de iniciação científica e contribuir para a qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição na formação de profissionais altamente qualificados.
- Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante opções e contatos interdisciplinares;
- Criar condições favoráveis para o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa.
- Contribuir para os avanços científicos e tecnológicos nas áreas temáticas contempladas;
- Fortalecer os grupos de pesquisa da instituição de modo a constituírem-se como referência em suas áreas de atuação;
- Ampliação do Programa de Iniciação Científica, integrando-o aos projetos de pesquisa.

2 – CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Do Orientador

- a) Ser professor pesquisador com titulação de Doutor, com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos.
- b) Ter vínculo formal com a FAHOR durante o período de vigência do projeto.
- c) Manter currículo *Lattes* atualizado.
- d) Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comissão Interna de Avaliação, o plano de trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidos pela Resolução nº 01/2020 Bolsa PIBEX, PIBIC e PIBITI.
- e) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - ✓ A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 - ✓ A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do Plano de Trabalho do bolsista.
 - ✓ Acompanhar e apoiar às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Inovação e Empreendedorismo – SIEF que é realizado pela Instituição.
- f) É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em caso de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica – NPIC/FAHOR, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízo ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.
- g) Apresentar a documentação exigida neste Edital.
- h) Solicitar ao Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica – NPIC/FAHOR o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o regulamento proposto neste edital junto à FAHOR;

2.2 - Do Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FAHOR;
- b) Não ter reprovações em disciplinas afins com o projeto de pesquisa;
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira à tarde para o trabalho de pesquisa durante os 06 (seis) meses de atividades ininterruptas entre setembro de 2023 e março de 2024;
- d) Não possuir vínculo empregatício;
- e) Possuir Currículo *Lattes* atualizado na base do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- f) Estar matriculado e cursando a partir do sexto semestre dos cursos de engenharia química, engenharia ambiental e sanitária e/ou engenharia de alimentos;
- g) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- h) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados totais alcançados através de relatório final e de apresentação de artigo na Semana Internacional de Engenharias e Economia FAHOR – Seminário de Inovação e Empreendedorismo e outros eventos em acordo com o orientador.
- i) Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista e o Termo de Aceitação e Outorga de bolsa.
- j) O não cumprimento de qualquer obrigação acarretará o cancelamento da bolsa.

3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Das Áreas do Conhecimento

As áreas de concentração do conhecimento contempladas por este edital atendem aos Cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Química e Engenharia Ambiental e Sanitária. Os projetos de Pesquisa deverão estar inseridos nas linhas de pesquisa da FAHOR conforme as áreas do conhecimento de cada curso seguindo as grandes áreas do CNPq.

3.2 - Dos Projetos

- a) Os projetos de pesquisa poderão ser individuais ou de grupos de pesquisa, sendo que em ambos deverá constar o orientador responsável pelo projeto.
- b) Estar vinculado a um grupo de pesquisa institucional, aprovado institucionalmente e cadastrado no Portal de Projetos de Pesquisa;
- c) Ter vigência compatível com o período de bolsa, podendo haver a prorrogação do período de vigência;
- d) A apresentação do projeto deve seguir normas estruturais formais de projetos da Instituição, ver modelo de projeto em <http://npic.fahor.com.br>;
- e) Ter mérito técnico-científico;
- f) Ser relevante e focar tema atual;
- g) Apresentar viabilidade técnica;
- h) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto;
- i) O projeto deverá incluir obrigatoriamente tópicos de pesquisa que serão conduzidos pelo estudante bolsista de Iniciação Científica.

3.3 - Do Orientador/Pesquisador:

- a) Ter realizado pesquisa e produção científica e/ou tecnológica nos últimos 03 (três) anos.
- b) Pertencer a um grupo de Pesquisa da FAHOR.

4 - CRONOGRAMA DO PROCESSO

Inscrições dos candidatos a bolsas	04/setembro à 08/setembro
Período de seleção do bolsista	11/setembro
Divulgação dos resultados	12/setembro
Prazo para pedido de recurso	13/setembro à 14/setembro
Avaliação dos recursos	15/setembro
Divulgação do resultado	18/setembro
Último prazo para envio de documentação (conforme item 10 deste edital)	19/setembro
Implementação da Bolsa	21/setembro

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Do Bolsista

Deverá apresentar a Ficha de inscrição (em anexo), devidamente preenchida com cópia do histórico escolar, a serem entregues para o NPIC ou na Secretaria, até o prazo conforme cronograma do processo (item 4).

6 - NÚMERO DE BOLSAS DESTE EDITAL

É oferecido 1 (uma) bolsa do programa PIBIC - FAHOR.

7 - DURAÇÃO DAS BOLSAS

A duração máxima da bolsa será de até 06 (seis) meses e será permitida a prorrogação por mais 06 (seis) meses, caso houver necessidade.

8 - PAGAMENTO DAS BOLSAS

- a) A bolsa será concedida seguindo à Resolução nº 01/2020 Bolsa PIBEX, PIBIC e PIBITI, artigo 4º desta resolução.
- b) O valor da bolsa de PIBIC é fixado em R\$500,00 (quinhentos reais).
- c) O início das atividades previstas conforme o cronograma do processo (item 4) para o bolsista contemplado só estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga pelo Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica – NPIC/FAHOR, e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma.

9 – SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- a) Após o término do período de inscrição, o Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica – NPIC/FAHOR realizará a conferência dos documentos exigidos para inscrição, excluindo as solicitações que não atenderem este edital.
- b) As propostas serão avaliadas seguindo os critérios apontados neste edital.
- c) A não apresentação de qualquer documento, assim como informações de orientação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais, acarretará a desclassificação do referido projeto.
- d) Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

- e) Será considerada aprovada a proposta que estiver de acordo com os critérios de avaliação.
- f) Os resultados serão disponibilizados junto à Secretaria da FAHOR, Coordenação de cursos de Graduação e publicados no site da FAHOR, conforme o cronograma do processo (item 4).

9.1 – Do Plano de Trabalho do Bolsista

- a) Os objetivos estão compatíveis com o problema principal do projeto (Monitoramento da qualidade da água dos lajeados que compõem a bacia hidrográfica do município de Horizontina/RS);
- b) Os objetivos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral do projeto;
- c) Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa;
- d) Menciona os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo;
- e) Expõe o procedimento experimental ou coleta de dados e descreve sucintamente as técnicas e os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados ou na realização dos experimentos;
- f) Expõe de modo coerente com a natureza da pesquisa o processo de análise de dados/resultados;
- g) Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto.

9.2 – Do Orientador

Será avaliado a produção científica e/ou tecnológica dos últimos 3 (três) anos.

- a) Número de artigos publicados.
- b) Resumos publicados em anais.
- c) Produções técnicas.

10 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Devem ser enviados ao NPIC conforme prazo do cronograma do processo (item 4):

- a) Cópia impressa do CPF/RG do bolsista e do orientador.
- b) Cópia do currículo *Lattes* atualizado do bolsista e do orientador.
- c) O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa deverá ser encaminhado em 2 (duas) vias, devidamente assinado, pelo orientador e pelo bolsista, onde receberá a

assinatura da instituição, por meio de seu representante legal, ou por quem tenha sido designado, formalmente, por ele, para o ato para que seja arquivado junto a Instituição.

11 - CONCESSÃO/EFETIVAÇÃO DA BOLSA

Para efetivação da bolsa devem ser seguidos os seguintes passos:

- a) Anexar uma cópia digitalizada informando o número da conta corrente e agência, na qual os recursos serão depositados, no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.
- b) A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela FAHOR, pelo pesquisador/orientador e pelo bolsista.

12 - DA SUBSTITUIÇÃO

- a) É de responsabilidade do orientador da pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- b) A qualquer tempo, o Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica – NPIC/FAHOR poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa:

- ✓ Neste processo de substituição, o Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica – NPIC/FAHOR deverá observar os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa;
- ✓ O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado;
- ✓ Será possível a substituição de bolsista a partir de **01/10/2023** até **10/02/2024**;
- ✓ Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

13 - CANCELAMENTO/DEVOLUÇÃO DA BOLSA PIBIC

13.1 - Acarretam o Cancelamento da Bolsa:

- a) A impossibilidade de substituição do bolsista ou do orientador, por qualquer motivo;
- b) A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;
- c) O desrespeito às normas estabelecidas pela FAHOR, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.
- b) O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado ao NPIC pelo orientador(a), no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do evento;

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;
- b) O tempo de estudo e as atividades da bolsa, não serão computados para fins de aposentadoria para o bolsista, a menos que, durante o mencionado período ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212/91;
- c) Os bolsistas e orientadores deverão estar em dia com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAHOR;
- d) As bolsas concedidas pela FAHOR não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- e) Os casos omissos serão resolvidos pelo NPIC, em consonância com as diretrizes do regulamento dos programas da FAHOR.

Horizontina (RS), 05 de setembro de 2023.

Sedelmo Desbessel

Diretor da Faculdade Horizontina

ANEXO 1

FICHAS DE INSCRIÇÕES

Preenchimento pelo NPIC

PROBIC

PROBITI

Preenchimento pelo NPIC

PIC/FAHOR

PIBITI/FAHOR

PIC/ VOLUNTÁRIO

COMISSÃO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA FICHA DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA – Período 2023 - 2024

DADOS DO ALUNO CANDIDATO			
Nome completo:			
<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Renovação() Atua como voluntário de pesquisa			
CPF:		Nascimento: __/__/__	
Identidade:		Órgão Emissor:	UF: Data emissão:
Curso:		Campus:	Semestre em Curso:
Sexo: ()M ()F		Nacionalidade:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		UF: CEP:
Telefone:		E-mail:	
Informações da Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Conta:

Assinatura do Estudante

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=27264335&h=14ECCF963004D3ED0895>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES

Sedelmo Desbessel:17922712049 em: 11/09/2023 13:13:38